# LEI N.º 2.291/2.005

## AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **517,10m²**, cuja propriedade é de **JOÃO FERREIRA DA CUNHA**, conforme registro de imóveis constante do livro **2AD, fls. 93, nº 02-8.005**, localizado à Av. Joaquina do Pompéu, Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **6,45m x 19,55m x 19,55m x 6,45m,** perfazendo um total de **126,10m²**, ficando uma área remanescente de **391,00m².**

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a Declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e cinco (05/05/2005).

**CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES**
**Prefeito Municipal de Abaeté**

**SUELY DE ANDRADE GOMES**
**Secretária Municipal de Administração**